



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

PREÂMBULO

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ por meio do Presidente desta Autarquia, nomeado pela Portaria nº 2760/2020 do Poder Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, dará início a abertura da sessão pública para recebimento e abertura de envelopes, referente à licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV.

Dia: 16/02/2023

Horário: 14 horas

Local: Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 Da Participação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

1.1.1 A participação na presente licitação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do artigo 41 e 46 do Decreto Municipal nº 1.743/2017;

1.1.2 Na forma do artigo 49, II e III da LC nº 123/2006 e do artigo 50 do Decreto Municipal nº 1.743/2017, não se aplica os benefícios previstos no subitem 1.1.1:

a) Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para o OstrasPrev ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.1.3 Constatada a inexistência mínima de 3 (três) licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e/ou a desvantajosidade da exclusividade, será estendido o certame aos demais participantes.

1.2 A presente licitação, autorizada no Processo Administrativo nº **2022.13.660PA** rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 060/2006, Decreto Municipal nº 1.743/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1.3 O “Edital de Licitação” e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos do OstrasPrev e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, ser requerida gratuitamente pelo e-mail delco@ostrasprev.rj.gov.br, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

1.3.1 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.

- Anexo 01 – Termo de Referência;
- Anexo 02 – Proposta de Preços
- Anexo 03 – Carta de Credenciamento;
- Anexo 04 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 05 – Declaração Conjunta;
- Anexo 06 – Declaração de ME, EPP;
- Anexo 07 – Minuta de Contrato.

1.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas.

1.5 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos deste certame através de e-mail para delco@ostrasprev.rj.gov.br ou ser apresentado por escrito, até **02 (dois) dias úteis** anteriores ao da abertura oficial do certame, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.5.1 Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser por escrito, na forma prevista no subitem 1.5, não se obrigando o OstrasPrev a esclarecer dúvidas por telefone.

1.6 As impugnações, observado o dispositivo do artigo 12, do Decreto Federal nº 3555/2000, deverão obrigatoriamente ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocolados na sede do OstrasPrev, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial das propostas, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.7 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

1.8 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.9 Ocorrendo à impugnação, tempestivamente, a autoridade superior deverá decidir, no prazo legal, antes da abertura do certame, seu acolhimento ou não. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.10 As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial do OstrasPrev ou provocadas por eventuais impugnações, serão aplicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras e comunicadas aos adquirentes do Edital, via e-mail ou



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa, ensejando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL**, pelo prazo de **11 (onze) meses ou término do exercício financeiro**, o que ocorrer primeiro, cuja vigência será a partir da publicação do Extrato de Contrato no Jornal Oficial, conforme Proposta de Preços (**anexo 02**) e Termo de Referência (**anexo 01**) que integram o presente Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização da contratação, do objeto ora licitado correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **09.122.0125.2.151**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 38.339,00**

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

O presente Pregão rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Proposta de Preços (**anexo 02**) e Termo de Referência (**anexo 01**) que integram o presente Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As empresas interessadas em participar deste Pregão deverão:

- I – atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;
- II – estarem presentes em todos os atos realizados na(s) sessão (es) relativa(s) ao presente Pregão;
- III – arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das respectivas propostas;
- IV – atuarem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 Não será permitida a participação de:

- I – empresa cuja falência haja sido decretada ou que esteja em processo de recuperação judicial;
- II – empresa em consórcios ou que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III – empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- IV – empresa que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

V – mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como, de mesmo grupo familiar ligados por parentesco de consangüinidade, afinidade ou qualquer outra hipótese prevista em Lei.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO AVULSA

6.1 No local, data e hora fixada no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

6.2 No **ENVELOPE “A”**- deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS – **anexo 02**, na forma estabelecida no item 9 deste Edital.

6.3 No **ENVELOPE “B”**- deverá conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relacionada nos itens 11 deste Edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados:

- A **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou a **PROCURAÇÃO**, na forma estabelecida no item 7.
- A **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo 04)** que cumpre plenamente os requisitos editalícios relativamente atinentes a preços oferecidos e de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

6.4.1 Caso, por equívoco, algum desses documentos esteja dentro de um dos envelopes do(s) licitante(s), o (a) Pregoeiro (a) poderá permitir sua extração, mediante prévia autorização deste, desde que feito a retirada diante de todos os demais licitantes, ocasião em que o envelope será novamente lacrado e rubricado pelos presentes e a conduta registrada em ata.

6.4.2 A não apresentação da Declaração de Cumprimentos Pleno dos Requisitos de Habilitação (**anexo 04**) durante o credenciamento, ressaltada a previsão do subitem 6.4.1, impede o licitante de se credenciar, por se tratar de documento que o **INABILITARÁ**.

6.4.3 A não apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO ou da PROCURAÇÃO por parte do licitante, não o inabilitará, não podendo ser excluído do direito de participar do presente certame, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) permitir a sua participação, ressaltando que a ausência de representante credenciado equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de responder durante a sessão, de praticar quaisquer atos e apresentar lances. Assim sendo, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

será a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, concordando com todas as decisões do (a) Pregoeiro (a).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes.

7.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.2.1 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após declarada encerrada a fase de credenciamento.

7.3 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão conforme abaixo:

- **Por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

- **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, devendo reconhecer firma, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A competência para constituir mandatário será demonstrada através do Ato constitutivo. Tanto a procuração como o Ato Constitutivo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, acompanhado da carteira de identidade do procurador

- **Pela Carta de Credenciamento (anexo 03)**, a qual poderá substituir a procuração. A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma, e que a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo. A Carta de Credenciamento poderá ser apresentada no impresso padronizado (**anexo 03**) ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante, e o Ato Constitutivo apresentado em original, cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.

7.3.1 Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc. - subitem 11.1.1 - da habilitação jurídica) durante a fase de habilitação, se forem apresentados no ato de credenciamento, salientado que para tanto deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com o preceito do caput do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

7.4 Ocorrendo pluralidade de representantes do licitante é facultado ao (a) Pregoeiro(a), no exercício de poder de polícia limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, fazendo com que os mesmos indiquem um deles como representante oficial do licitante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionado no subitem 7.3. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.6 A não demonstração de regular credenciamento importará em impedimento para participar da fase de lances bem como para exercer o direito de recurso contra as decisões do (a) Pregoeiro (a) prolatadas.

7.7 Nenhuma pessoa, ainda que devidamente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.8 Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

7.8.1 Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (esta desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei nº 11.488/2007), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar no momento do CRENCIAMENTO, os seguintes documentos:

a) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Declaração com firma reconhecida (conforme modelo no **anexo 06** deste Edital) de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Na impossibilidade de obtenção do documento referido da alínea “a” do subitem 7.8.1, poderá a Licitante apresentar apenas a Declaração (**anexo 06**), sob as penas da lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como ME ou EPP, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006;

7.8.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a ME ou EPP regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem 7.8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64 § 2º da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarado o ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO e após a identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro(a) declarará ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO, oportunidade em que não serão mais aceitos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes “A” e “B” contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, sendo aberto(s) então o(s) Envelope(s) “A”.

9. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

Para classificação da proposta na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

9.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS (anexo 02)**, que informará a(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) e a(s) unidade(s), já pré-definidas, a marca de cada item ofertado, o(s) preço(s) unitário(s), o(s) preço(s) total(is) e o preço total geral proposto pelo licitante.

9.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em 1 (uma) via, no impresso padronizado do **anexo 02** OU em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.2 Os PREÇOS UNITÁRIOS serão apresentados cotados em moeda corrente nacional com até 3 (três) casas decimais após a vírgula, já o PREÇO GLOBAL deverá ser apresentado com até 2 (duas) casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital e Proposta de Preços (**anexo 02**).

9.1.3 No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transporte, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao OstrasPrev, quaisquer custos adicionais.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1 Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), seguindo a legislação vigente.

10.2 Verificada a regularidade formal dos envelopes, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao (a) Pregoeiro (a).

10.2.1 Uma vez abertas as propostas de preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, conforme estabelecido no item 10.20.

10.3 A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus anexos, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

10.4 Serão classificados pelo (a) Pregoeiro(a) o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o (a) Pregoeiro(a) proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8 O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.4, 10.5 e 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima a ser definida pelo (a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor da redução mínima incidirá sobre o preço unitário do item.

10.10 O (a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.11 Não estarão adstritos os valores dos lances seguintes ao preço mais barato. O licitante, no entanto, somente poderá oferecer lance inferior ao valor por ele mesmo ofertado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

10.14 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo o(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável para a contratação determinado formalmente pelo OstrasPrev neste ato convocatório, constante dos **anexos 01 e 02** do presente Edital – Critério de Aceitabilidade, em conformidade com o inciso X do artigo 40 c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.

10.17 No caso da licitação não ser **EXCLUSIVA** em razão da situação prevista no subitem 1.1.3, havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1), preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

a) Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das ME, EPP e Cooperativas, serão consideradas as Propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

b) Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 - A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

2 - Caso a ME, EPP ou Cooperativa que se apresente, não queira competir, ou seja, derrotada na competição, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadram na hipótese da letra “a” do subitem 10.17.

3 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma ME, EPP ou Cooperativa, proceder-se-á ao sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Caso nenhuma ME, EPP ou Cooperativa venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

10.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao(a) Pregoeiro(a) examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

10.19 Caso a oferta não seja aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

10.20 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.22 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o(a) Pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.23 O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.24 Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos, para fins de aplicação do Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

11. DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida abaixo.

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício; em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Qualificação técnica:

a) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme art. 8º, inciso XV da Lei nº 9.478/1997, onde certifica que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 41 de 06/11/2013.

a.1) Os certificados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

a.2) Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

b) O endereço de localização do posto de abastecimento, cadastrado como REVENDEDOR no Certificado supracitado, deverá estar circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da sede do OstrasPrev, priorizando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator “distância para abastecimento”.

11.1.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

a.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

I - O licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

II - O(a) Pregoeiro(a) e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.”

b) A certidão indicada na alínea anterior deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões acima.

c) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

c.1) Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. Para tanto, é obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada, para aceitação da excepcionalidade ora citada.

c.2) O Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, desde a abertura até o encerramento, deverá estar devidamente registrado no órgão competente, que poderá ser verificado na forma do item 11.2.6.

11.1.4 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra das seguintes certidões;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

I - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991 (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS – CND ou CPD-EN);

II - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da sede do licitante, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

III - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria de Fazenda da sede do licitante, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

11.1.5 Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e de Cooperativas (Art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da LC nº 123/2006:

a) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

b) A comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1) somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na Licitação.

c) As ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do OstrasPrev, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

11.1.6 Declaração Conjunta:

a) Declaração do licitante, nos moldes do **Anexo 05**, informando que:

I - Detém conhecimento das informações contidas neste edital;

II - Não possui em seu quadro de pessoal empregados na forma do art. 7 inciso XXXIII da Constituição Federal;

III - Inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

11.2 Das disposições da documentação:

11.2.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DA HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

11.2.2 A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.2.3 Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigidos no subitem 11.1.1, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, exigidos no subitem 7.3.1, salientado que para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

11.2.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, salvo as exceções com previsão legal.

11.2.5 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

11.2.6 O documento emitido via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

11.2.7 Se por razões alheias à vontade do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a Ata e suspensa a sessão.

11.2.8 Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

12. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo(a) Pregoeiro(a), o envelope “B” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 11 deste Edital.

12.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação podem ser sanadas durante sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos ou;
- b) Verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.

12.2.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

12.3 O OstrasPrev não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.4 O(a) Pregoeiro(a) constatando o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora do objeto deste pregão.

12.5 Caso a licitante desatenda as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação e negociará com seu autor, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

12.6 Da reunião do pregão lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

12.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos do OstrasPrev ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

12.9 No caso de inabilitação de todas os licitantes com propostas classificadas, fica facultado ao(a) Pregoeiro(a), em prol do Princípio da Eficiência, a aplicação do disposto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para a repetição da fase de habilitação, com a reapresentação da documentação, corrigidos os vícios ensejadores da inabilitação, pelo(s) licitante(s) inabilitado(s).

12.9.1 A regra indicada pelo art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 não poderá se aplicar ao(s) participante(s) já excluído(s) do presente Pregão em fase anterior.

12.10 O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a últimação do ajustado com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até **10 (dez) dias úteis**, após a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

13. DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

13.1.1 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ocorrendo a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, ao Presidente do OstrasPrev, autoridade competente para exame e decisão.

13.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico (e-mail).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2 Decidido os recursos poderá o Presidente do OstrasPrev adjudicar o objeto ora licitado na forma estabelecida no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3 O Presidente do OstrasPrev homologará o resultado do certame e autorizará a emissão do empenho em favor da adjudicação do objeto ora licitado.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Uma vez emitida a Nota de Empenho, a Coordenadoria de Administração – COAD, por meio do Departamento de Licitações e Contratos – DELCO, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato.

15.2 Deixando o adjudicatário, quando convocado formalmente pela administração (por e-mail e/ou ofício), de assinar o Termo de Contrato no prazo, máximo de **03 (três) dias úteis**, poderá o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, exceto na decorrência de **60 (sessenta) dias corridos** da apresentação da proposta. Acrescendo-se que a retomada procedimental será formalizada em sessão pública, dada devida publicidade, cabendo à nova decisão do(a) Pregoeiro(a), novo manifesto recursal.

15.2.1 No caso de não atendimento à convocação por e-mail e/ou ofício, a notificação ocorrerá através de publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

15.3 Na hipótese do OstrasPrev não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

15.4 A adjudicatária decairá do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital, caso ocorra recusa em assinar o Contrato ou não compareça no prazo estabelecido, após a convocação, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

15.5 Uma vez assinado o Termo de Contrato o OstrasPrev obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo da Lei.

16. DO PRAZO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 DO PRAZO:

16.1.1 O prazo de duração do contrato decorrente desta licitação, para o fornecimento do combustível será de **11 (onze) meses ou término do exercício financeiro**, o que ocorrer primeiro, cuja vigência será a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho.

a) A Nota de Empenho será emitida pela Assessoria Contábil – ASSECON, com anuência do Presidente do OstrasPrev, após a assinatura do Termo de Contrato.

16.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciado na autorização do Presidente do OstrasPrev, observadas as disposições dos § 2º e do referido dispositivo legal.

16.1.3 Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato, caberá ao fiscal do contrato comunicar ao DELCO, para que solicite a prorrogação à autoridade competente, até **15 (quinze) dias corridos**, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

16.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:

16.2.1 O produto objeto desta licitação será retirado diretamente nas dependências indicadas pela empresa a ser contratada, por meio do abastecimento direto nos veículos oficiais do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

16.2.2 Deverão, ainda, serem observadas as seguintes condições:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

a) Procedimentos para o abastecimento dos veículos

I. O recebimento do produto se dará pelo fornecimento, mediante o abastecimento periódico dos veículos, que será feito por meio da apresentação de requisição emitida por prepostos designados pelo OstrasPrev.

II. A empresa a ser contratada emitirá o comprovante do abastecimento, no qual constará o nome do OstrasPrev, a quantidade fornecida, o tipo de combustível, a data e a placa do veículo abastecido e/ou número patrimonial, que terá que ser assinado pela Autoridade competente do OstrasPrev e respectivo motorista.

II. O OstrasPrev rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

b) Horário de execução do fornecimento: De segunda a domingo, das 6h às 22h.

c) Normas: A empresa a ser contratada deverá atender todas as normas vigentes no país, em relação ao fornecimento de combustível.

d) Despesas: A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, relativas à mão de obra, transporte, seguro, carga e descarga, entre outros, assim como responder por atos praticados por seus profissionais.

e) De ordem geral: O fornecimento do produto decorrente do objeto desta licitação estará subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e/ou outros órgão competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás, e fontes alternativas de energia.

16.3 DA FISCALIZAÇÃO:

16.3.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor fiscal de contrato, conforme já designado por Portaria do OstrasPrev, consoante disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do OstrasPrev ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

16.3.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

16.3.4 A fiscalização representará o OstrasPrev a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

- a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento do fornecimento do objeto e;
- b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito à empresa a ser contratada, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à empresa a ser contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- c) Instruir o(s) recursos(s) da empresa a ser contratada no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do OstrasPrev;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16.3.5 A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do OstrasPrev no desempenho de suas atribuições, não eximirá a à empresa a ser contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Assessoria de Tesouraria – ASSETES, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal mensalmente, isenta de erros, emitida imediatamente após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser devidamente atestada por este, que comprovem a perfeita a entrega do objeto da presente licitação, no que concerne a especificação, a quantidade e o prazo de validade (quando houver).

17.3 O Fiscal do Contrato encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a respectiva Nota Fiscal a ASSECON, para liberação de nota de empenho para pagamento pela ASSETES.

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento à empresa a ser contratada por mais de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à empresa a ser contratada, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

17.5 Ocorrendo antecipação no pagamento à empresa a ser contratada aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 15º



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

(décimo quinto) dia previsto para o pagamento, determinado no subitem 17.1 e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.6 A Assessoria Contábil – ASSECON deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas.

17.7 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da empresa a ser contratada, conforme informações apresentadas no **anexo 02**, preenchido pela empresa a ser contratada.

17.8 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao OstrasPrev, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do depósito em conta.

17.9 Caso se faça necessária à aplicação de multa à empresa a ser contratada, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo OstrasPrev ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DO OSTRASPREV

18.1.1 O OstrasPrev obriga-se a:

- a) Receber o produto, no local, data e horário estipulados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

18.2.1 A empresa a ser contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo OstrasPrev, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do OstrasPrev, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do OstrasPrev, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar ao OstrasPrev, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, sob quaisquer hipóteses de suspensão do fornecimento, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**anexo 01**) ou na Minuta de Contrato (**anexo 07**);
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser modificado pelo OstrasPrev, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

19.2 Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ou Apostilamento ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze) dias corridos**, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do OstrasPrev.

19.2.1 As alterações decorrentes de reajustes previstos no presente Edital ou no Contrato (Minuta no **anexo 07**) devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

20. DO REAJUSTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

20.1 O OstrasPrev poderá modificar o contrato a ser firmado, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista nos incisos I a V e § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 O preço ajustado na cláusula terceira, itens e subítemos, só poderão ser reajustados quando autorizado pelo Governo Federal, através da ANP – Agência Nacional de Petróleo, mediante apresentação de cópia de documento comprobatório contendo os percentuais de aumento.

20.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

20.4 A empresa a ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4.1 No caso de haver aumento quantitativo do contratado, os preços unitários do combustível serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

20.4.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.4.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Da Rescisão Administrativa:

21.1.1 O OstrasPrev poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o caput e inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal.

21.1.2 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), no que couber, a consequência de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato a ser firmado e na mencionada Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 Da Rescisão Amigável:

21.2.1 Ocorrerá a rescisão amigável do contrato a ser firmando, quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o OstrasPrev.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

21.2.2 A rescisão por qualquer causa não imputável à empresa a ser contratada implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao objeto entregue e aceito, atestado pelo setor do OstrasPrev que usufruiu do objeto contratado.

21.3 Outras hipóteses de Rescisão:

21.3.1 Dar-se-á, ainda, a rescisão do contrato a ser firmado, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3.2 O Instrumento de contrato a ser firmado, se assim convier ao OstrasPrev, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à empresa a ser contratada, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente ao objeto entregue e aceito, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

21.3.3 O OstrasPrev poderá ainda rescindir o contrato em caso de descumprimento da obrigação prevista no item 18.2.1 "f" do presente Edital – Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, sendo respeitado o contraditório e à ampla defesa.

21.4 Das Consequências da Rescisão:

21.4.1 A decretação da rescisão do contrato a ser firmado operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

21.4.2 Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

a) Na decretação da rescisão, a empresa a ser contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato a ser firmado;

b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à a empresa a ser contratada, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização;

c) Decretada a rescisão por culpa da empresa a ser contratada, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao adimplemento parcial, descontadas as multas porventura devidas, podendo o OstrasPrev promover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;

d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

22.1 Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07, bem como o previsto na Lei Federal 8.666/93.

22.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a empresa a ser contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

22.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

22.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante – OstrasPrev.

22.5 A sanção de advertência prevista na alínea “a”, do item 22.1, consiste em comunicação formal ao infrator decorrente de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento, na forma do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2092/2019.

22.5.1 Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

22.6 A sanção de multa administrativa prevista na alínea “b” do item 22.1, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019 sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, consiste em:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega da execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o OstrasPrev.

III - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução contratual;

VI - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

V - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

22.7 A sanção de suspensão temporária prevista na alínea "c", do item 22.1, na forma do art. 12 do Decreto Municipal nº 2092/2019, impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de: 1 - atraso na execução do objeto; 2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado; 3 - não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;
- b) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução parcial, sem embargo do previsto nos incisos I e II do item 22.5;
- d) tumultue a sessão pública de licitação;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

- e) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato;
- f) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- g) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- h) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- i) induza em erro a Administração;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator dê ensejo:

- a) à inexecução total do contrato, sem embargo do previsto nos incisos I e II nos incisos I e II do item 22.6;
- b) a paralisação injustificada do serviço ou da obra;
- c) à rescisão do contrato;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

- a) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- b) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

22.7.1 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, durante o prazo da suspensão;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

22.7.2 Na hipótese de serem atingidos outros contratos, nos termos do disposto no inciso II do item 22.7.1, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

22.7.3 A aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitação por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

22.8 A sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea "d", do item 22.1, na forma do art. 15 do Decreto Municipal nº 2092/2019, impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública e será aplicada, entre outros casos, nas seguintes hipóteses:

I - demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de infrações praticadas, incluindo atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

II - ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

III - existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais.

22.9 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 22.1, na forma do art. 15 do Decreto Municipal nº 2092/2019, se dará por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - por período de 06 (seis) meses até 1 (um) ano, nos casos de:

- a) atraso na execução do disposto no contrato;
- b) ausência da entrega de documentação exigida no edital.

II - por período superior a 1 (um) e até 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

III - por período superior a 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) comportamento inidôneo;
- b) apresentação de documentação falsa;
- c) falha ou fraude na execução do contrato;
- d) fraude fiscal.

22.9.1 O atraso previsto na alínea “a” do inciso I do item 22.8 configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, ou instrumento equivalente, após **10 (dez) dias úteis** contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato, ou instrumento equivalente, por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

22.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

22.11.1 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

22.12 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 22.2, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea “d”, do item 22.2.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

22.13 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

22.14 As penalidades previstas no item 22.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

22.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

22.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo órgão licitante no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Municipal.

22.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

22.16 Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07.

23. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O contrato a ser firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do OstrasPrev.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e demais atos que entender pertinentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2 A presente licitação poderá ser REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou ANULADO no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.3 O (a) Pregoeiro (a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

24.4 Poderão ser convidados a colaborar com o (a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta municipalidade.

24.5 O (a) pregoeiro(a), no interesse público e para ampliação da competitividade entre os licitantes, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base no ordenamento jurídico vigente.

24.7 O objeto sob licitação deverão ser entregues, para fins de adimplemento contratual, nos locais respectivamente designados.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.10 O OstrasPrev não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12 No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.13 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.14 O foro da cidade de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio das Ostras, 06 de janeiro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

Anexo 01 – Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, até **31/12/2023**, para suprir as necessidades do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos do OSTRASPREV objetivando atendimento da demanda administrativa, bem como a locomoção de servidores para participação em reuniões, eventos oficiais e cursos de capacitação, dentro e fora do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO CONSUMO E GASTOS ESTIMADOS

3.1 GASOLINA COMUM – 7.000 (seis mil) litros.

3.2 OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência possui 02 (dois) veículos oficiais, conforme descrição abaixo, sendo que tal quantitativo e especificações poderão sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição dos veículos:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	Fit	LTM 1188	Honda	2018
02	Civic	LMN 8952	Honda	2018

4. FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento se dará diretamente nas dependências indicadas pela licitante vencedora, por meio da apresentação de requisição emitida por prepostos designados pelo OstrasPrev.

4.2 A CONTRATADA emitirá o comprovante do abastecimento, no qual constará o nome do Ostrasprev, a quantidade fornecida, o tipo de combustível, a data e a placa do veículo abastecido e/ou número patrimonial, que terá que ser assinado pela Autoridade competente do Ostrasprev e respectivo motorista.

4.4 O horário para fornecimento será de segunda a domingo das 6h às 22h.

4.5 A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes no país, em relação ao fornecimento de combustível.

4.6 O fornecimento do produto decorrente do objeto desta licitação estará subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e/ou outros órgão competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás, e fontes alternativas de energia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (OSTRASPREV)

5.1 Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste TR;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

5.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados;

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4 Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas, se necessárias;

5.5 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário, em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitando a CONTRATADA às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado para tanto;

5.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;

6.3 Efetuar o fornecimento do combustível, no prazo e local indicado, de acordo com o Termo de Referência, acompanhado da respectiva **nota fiscal constando quantidade fornecida, o tipo de combustível e a data.**

6.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, sob quaisquer hipóteses de suspensão do fornecimento, com a devida comprovação;

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da prestação do serviço ficará a cargo de servidor designado por Portaria do OSTRASPREV, cabendo a fiscalização em conjunto com o Departamento solicitante.

7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a L. 8.666/93, art. 70.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. PAGAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com o serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo.

8.2 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento dos serviços e, em que será empenhado o valor consumido, liquidado e pago através de Notas emitidas e devidamente atestadas pelo fiscal deste contrato;

8.3 O OSTRASPREV reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9. REAJUSTE

9.1 OSTRASPREV poderá modificar o presente contrato, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista nos incisos I a V e § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O preço do combustível contratado, somente poderão ser reajustados quando autorizado pelo Governo Federal, através da ANP – Agência Nacional de Petróleo, mediante apresentação de cópia de documento comprobatório contendo os percentuais de aumento.

9.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

9.4 A **CONTRATADA** é obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4.1 No caso de aumento do quantitativo em litros do combustível, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

9.4.2 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.4.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do presente contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

10. SANÇÕES

10.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

10.2. Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas junto ao Órgão competente.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo para o fornecimento será até **31/12/2023**, sendo sua vigência a partir data de publicação do extrato no Jornal Oficial do Município, atos esses posteriores à emissão de Nota de Empenho pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

11.1.1 Excepcionalmente a Nota de Empenho poderá substituir o Contrato, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, em casos de dispensa de licitação.

Rio das Ostras, 06 de dezembro de 2022

Marcélia Muniz Pacheco
Mat. 077



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

Anexo 02 – Proposta de Preço

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/ Fax:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES OU TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, o que ocorrer primeiro, para suprir as necessidades do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, conforme descrito no Termo de Referência (anexo 01), bem como na presente Proposta de Preço, partes integrantes do **Edital de Licitação nº 002/2023 – Modalidade Pregão**.

Item	Especificação do Objeto	Litros	Preço por Litro (R\$)	Preço Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM C	7.000		
VALOR GLOBAL			R\$	

O PREÇO UNITÁRIO deverá ser apresentado cotado em moeda corrente nacional com até 3 (três) casas decimais após a vírgula, já o PREÇO GLOBAL deverá ser apresentado com até 2 (duas) casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto no Edital.

Atenção: Nos valores acima apresentados deverão estar embutidos os custos com todas as despesas referentes a execução do objeto contratado, conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação nesta licitação.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível):

() Sócio () Procurador

Profissão:

RG:

CPF:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Representante:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Em ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

Anexo 03 – Carta de Credenciamento

Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, fica credenciado o Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo
_____, para representar a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, na Licitação nº **002/2023** na modalidade **Pregão**, a
ser realizado em 16/02/2023, na sede deste Órgão, podendo para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços,
interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Em, ___/___/_____

Assinatura do Representante Legal

Nome completo: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Carimbo com CNPJ

OBS:

- A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Devera ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este(s) deverá(ão) assinar(em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico.
- A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea (b) não deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte externa;
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido de forma legível, ou apresentado em papel timbrado da empresa com a transcrição exata do teor.
- Deverá ser apresentada identidade original do credenciado no ato da entrega do envelope "A".



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

Anexo 04 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação

A Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em
_____ por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, _____ (nome completo),
_____ (qualificação), _____ (cargo),
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº
_____, residente e domiciliada à rua _____, em
conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE PREÇOS E
HABILITATÓRIOS exigidos para participação na Licitação nº 002/2023 – modalidade
Pregão Presencial.

Em, ___/___/_____

Assinatura do Representante Legal





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

Anexo 05 – Declaração Conjunta

Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

Ref.: **Licitação nº 002/2023 – modalidade Pregão**

A empresa _____ CNPJ
_____ sediada na _____ telefone
_____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, **DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

Anexo 06 – Declaração de Enquadramento
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da **Licitação nº 02/2023** – modalidade Pregão Presencial, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

Nome ou carimbo do Declarante:

Cargo ou carimbo do Declarante:

Nº da cédula de Identidade:

Telefone, telefax e e-mail para contato:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

Anexo 07 – Minuta de Contrato

CONTRATO nº XX/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV.

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXXX, na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o **OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.691.605-0001/01, doravante designado simplesmente **OSTRASPREV**, neste ato representado pelo seu Presidente Marco Antônio Miranda Ferreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 055896211 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 524.582.297-00, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, assinam o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 1.743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019, pelo Edital de Licitação nº **002/2023** – Modalidade **Pregão**, na forma presencial e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, sujeitando-se as partes às normas dessas leis e às cláusulas contratuais, mesmo que, não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades do **OSTRASPREV** (conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo 01**, bem como na **Proposta de Preço – Anexo 02**, do Edital de Licitação nº **002/2023** – Modalidade **Pregão**, na forma presencial), com estrita observância das cláusulas abaixo:

2.1 Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto ao **OSTRASPREV** na qualidade e preços propostos, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

os termos do Edital de Licitação nº **002/2023** – Modalidade **Pregão**, na forma presencial e de seus Anexos constantes do Processo Administrativo nº **2022.13.660PA**, que embora não transcritos são considerados partes integrantes e complementares deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

2.2 A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente Contrato, se obriga entregar o objeto adjudicado conforme discriminado no **Termo de Referência – Anexo 01** do Edital de Licitação nº **002/2023** – Modalidade **Pregão**, na forma presencial, sob pena de ser aplicada à **CONTRATADA** multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, este Contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **OSTRASPREV** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

3.1 O custo global do presente contrato é de R\$
(.....) empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**.

3.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do **OSTRASPREV**, mediante os Programas de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: -----

ELEMENTO DE DESPESA: -----

NOTA DE EMPENHO Nº: -----/-----

EMITIDA EM: ----- / ----- / -----

VALOR R\$ -----

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de duração do presente contrato, para o fornecimento do combustível será de **11 (onze) meses ou término do exercício financeiro**, o que ocorrer primeiro, cuja vigência será a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho.

4.2 A Nota de Empenho será emitida pela Assessoria Contábil – ASSECON, com anuência do Presidente do **OSTRASPREV**, após a assinatura do presente Contrato.

4.3 Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente do **OSTRASPREV**, conforme o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

4.3.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciado na autorização do Presidente do **OSTRASPREV**, observado as disposições dos § 2º e do referido dispositivo legal.

4.3.2 Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato, caberá ao fiscal do contrato comunicar ao DELCO, para que solicite a prorrogação à autoridade competente, até 15 (quinze) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

5.1 O produto objeto deste Contrato será retirado diretamente nas dependências indicadas pela **CONTRATADA**, por meio do abastecimento direto nos veículos oficiais do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

5.2 Deverão, ainda, serem observadas as seguintes condições:

a) Procedimentos para o abastecimento dos veículos

I. O recebimento do produto se dará pelo fornecimento, mediante o abastecimento periódico dos veículos, que será feito por meio da apresentação de requisição emitida por prepostos designados pelo OstrasPrev.

II. A **CONTRATADA** emitirá o comprovante do abastecimento, no qual constará o nome do **OSTRASPREV**, a quantidade fornecida, o tipo de combustível, a data e a placa do veículo abastecido e/ou número patrimonial, que terá que ser assinado pela Autoridade competente do **OSTRASPREV** e respectivo motorista.

III O **OSTRASPREV** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

b) Horário de execução do fornecimento: De segunda a domingo, das 6h às 22h.

c) Normas: A **CONTRATADA** deverá atender todas as normas vigentes no país, em relação ao fornecimento de combustível.

d) Despesas: A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, relativas à mão de obra, transporte, seguro, carga e descarga, entre outros, assim como responder por atos praticados por seus profissionais.

e) De ordem geral: O fornecimento do produto objeto deste contrato estará subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e/ou outros órgão competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás, e fontes alternativas de energia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **OSTRASPREV**, designado pela COAD - Coordenadoria de Administração, que atestará a Nota Fiscal e competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **OSTRASPREV** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 A fiscalização representará o **OSTRASPREV** a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento do fornecimento do objeto e;

b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito à **CONTRATADA**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

c) Instruir o(s) recursos(s) da **CONTRATADA** no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **OSTRASPREV**;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.5 A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do **OSTRASPREV** no desempenho de suas atribuições, não eximirá à **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

7.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Assessoria de Tesouraria – ASSETES, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal mensalmente, isenta de erros, emitida pela **CONTRATADA** imediatamente após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser devidamente atestada por este, que comprovem a perfeita entrega do objeto do presente contrato, no que concerne a especificação, a quantidade e o prazo de validade (quando houver).

7.3 O Fiscal do Contrato encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a respectiva Nota Fiscal a Assessoria de Contabilidade – ASSECON, para liberação de nota de empenho para pagamento pela ASSETES.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à empresa a ser contratada, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

7.5 Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA**, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 20º (vigésimo) dia previsto para o pagamento, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

7.6 A ASSECON deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas.

7.7 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas no **Anexo 02** do Edital de Licitação nº **002/2023** – Modalidade **Pregão**, na forma presencial, preenchido pela **CONTRATADA**.

7.8 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao **OSTRASPREV**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do depósito em conta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

7.9 Caso se faça necessário à aplicação de multa à empresa **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **OSTRASPREV** ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO OSTRASPREV

8.1 Constituem obrigação da **OSTRASPREV** em relação à presente contratação:

- a) Receber o produto, no local, data e horário estipulados;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos conforme forem sendo recebidos, se estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato:

- a) Efetuar o fornecimento do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo **OSTRASPREV**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do **OSTRASPREV**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do **OSTRASPREV**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar ao **OSTRASPREV**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, sob quaisquer hipóteses de suspensão do fornecimento, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**anexo 01 do Edital de Licitação nº 002/2023 – Modalidade Pregão, na forma presencial**) ou no presente Contrato;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser modificado pelo **OSTRASPREV**, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

10.2 Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ou Apostilamento ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do **OSTRASPREV**.

10.2.1 As alterações decorrentes de reajustes previstos no presente no Contrato ou no Edital de Licitação nº **002/2023 – Modalidade Pregão**, na forma presencial, devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O **OSTRASPREV** poderá modificar o presente contrato, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista nos incisos I a V e § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O preço ajustado na cláusula sexta, itens e subítemos, só poderão ser reajustados quando autorizado pelo Governo Federal, através da ANP – Agência Nacional de Petróleo, mediante apresentação de cópia de documento comprobatório contendo os percentuais de aumento.

11.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

11.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4.1 No caso de haver aumento quantitativo do contratado, os preços unitários do combustível serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

11.4.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.4.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do presente contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – RESCISÃO ADMINISTRATIVA

12.1.1 O **OSTRASPREV** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o caput e inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal.

12.1.2 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

12.2.1 Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **OSTRASPREV**.

12.2.2 A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao(s) equipamento(s) e/ou materiais entregues e aceitos, atestados pelos setores do **OSTRASPREV** que usufruíram do objeto contratado.

12.3 – OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.3.1 Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

12.3.2 Este Instrumento, se assim convier ao **OSTRASPREV**, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente ao(s) equipamento(s) e/ou materiais entregues e aceitos, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

12.3.3 O **OSTRASPREV** poderá ainda rescindir o contrato em caso de descumprimento da obrigação prevista no item 18.2.1 "f" Edital de Licitação nº **002/2023** – Modalidade **Pregão**, na forma presencial – Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o contraditório e à ampla defesa.

12.4 – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

12.4.1 A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

12.4.2 Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste contrato;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização;
- c) Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao adimplemento parcial ou total, descontadas as multas porventura devidas, podendo o **OSTRASPREV** promover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07, bem como o previsto na Lei Federal 8.666/93.

13.1.1 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a empresa a ser contratada estará sujeita as seguintes penalidades:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante – OstrasPrev.

13.4 A sanção de advertência prevista na alínea “a”, do item 13.1, consiste em comunicação formal ao infrator decorrente de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento, na forma do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2092/2019.

13.4.1 Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

13.5 A sanção de multa administrativa prevista na alínea “b” do item 13.1, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019 sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, consiste em:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega da execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o OstrasPrev.

III - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução contratual;

VI - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

V - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.6 A sanção de suspensão temporária prevista na alínea “c”, do item 13.1, na forma do art. 12 do Decreto Municipal nº 2092/2019, impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de: 1 - atraso na execução do objeto; 2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado; 3 - não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;
- b) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução parcial, sem embargo do previsto nos incisos I e II do item 13.5;
- d) tumultue a sessão pública de licitação;
- e) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato;
- f) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- g) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- h) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- i) induza em erro a Administração;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator dê ensejo:

- a) à inexecução total do contrato, sem embargo do previsto nos incisos I e II nos incisos I e II do item 10.5;
- b) a paralisação injustificada do serviço ou da obra;
- c) à rescisão do contrato;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

- a) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- b) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

13.6.1 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

- I - impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, durante o prazo da suspensão;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

13.6.2 Na hipótese de serem atingidos outros contratos, nos termos do disposto no inciso II do item 13.6.1, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.6.3 A aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitação por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

13.7 A sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea “d”, do item 13.1, na forma do art. 15 do Decreto Municipal nº 2092/2019, impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública e será aplicada, entre outros casos, nas seguintes hipóteses:

I - demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de infrações praticadas, incluindo atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

II - ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

III - existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais.

13.8 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item **10.1**, na forma do art. 15 do Decreto Municipal nº 2092/2019, se dará por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - por período de 06 (seis) meses até 1 (um) ano, nos casos de:

- a) atraso na execução do disposto no contrato;
- b) ausência da entrega de documentação exigida no edital.

II - por período superior a 1 (um) e até 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

III - por período superior a 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) comportamento inidôneo;
- b) apresentação de documentação falsa;
- c) falha ou fraude na execução do contrato;
- d) fraude fiscal.

13.8.1 O atraso previsto na alínea “a” do inciso I do item 13.8 configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, ou instrumento equivalente, após **10 (dez) dias úteis** contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato, ou instrumento equivalente, por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

13.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.10.1 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.11 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 13.1, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea “d”, do item 13.1.

13.12 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.13 As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo órgão licitante no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Municipal.

13.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d” do item 10.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

13.15 Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A celebração do presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **OSTRASPREV**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com encargos sociais, decorrentes da legislação vigente, seja tributária, trabalhista, previdenciária, secundária ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **OSTRASPREV**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.13.660PA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
(Exclusividade para ME e EPP)

Faz parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Licitação nº **002/2023** – Modalidade **Pregão**, na forma presencial, e seus anexos constantes do Processo Administrativo nº 2022.13.660PA, porventura aqui omitidas.

17.1 Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

17.2 A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **OSTRASPREV** ou da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elige para **FORO** do contrato o da Comarca de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, o **OSTRASPREV** e a **CONTRATADA** firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer o objeto deste.

Rio das Ostras, XX de XXXXX de 2023.

OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

CONTRATADA